



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Interior
FLS. Nº: 8 - del. 10.403
26/11/2020

DECRETO N.º 55/2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Rogério Rigueti Gomes, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as eleições municipais realizadas em 15 de novembro último;

CONSIDERANDO o Requerimento 001/2020 apresentado em 18/11/2020, pelo Prefeito eleito;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade administrativa dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a transição da administração municipal, para a nova gestão a ser iniciada em data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Aos Secretários, Chefes de Departamento, e demais gestores de Setores do Município, fica determinado o seguinte:

I. A elaboração dos relatórios e demais documentos solicitados pela equipe transição do prefeito eleito por meio do Requerimento 001/2020, no prazo de 15 (quinze) dias;

II. O envio dos relatórios ao Gabinete do Prefeito Municipal, para que sejam apresentados e entregues à equipe de transição da nova Administração;

III. As providências a cargo dos setores competentes, para que no dia 01 de janeiro de 2021, estejam à disposição da nova administração:

a) As prestações de contas a serem realizadas até o final do exercício;

b) O termo de conferência de caixa, a ser lavrado ao final do expediente do último dia útil do mês de dezembro;



- c) O demonstrativo das disponibilidades financeiras, relativas ao último dia útil do mês de dezembro;
- d) Os extratos bancários de todas as contas-correntes, movimento e vinculadas, e as respectivas conciliações;
- e) As chaves dos departamentos, veículos e equipamentos devidamente identificados.

Parágrafo Único. Os membros da equipe de transição do atual governo, responsáveis pela entrega da documentação e apresentação das informações à futura equipe de governo, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Determina-se aos setores responsáveis pela alimentação dos sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos demais sistemas de informação em âmbito Estadual e Federal, a observância rigorosa dos prazos de inserção de informações, de sorte que todos os sistemas estejam devidamente em dia na data da transição de governo.

Art. 4º. Determina-se aos setores responsáveis, a realização dos procedimentos necessários, para que todas as certidões necessárias à continuidade administrativa estejam em dia e vigentes na data da transição de governo.

Art. 5º. Os membros da transição de governo deverão manter sigilo de dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de novembro de 2020.

Rogério Rigueti Gomes
Prefeito Municipal